



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCE nº 021/23 – PROC. Nº 1076/23

I - Fica alterado o art.2º no PLCE nº 021/23, conforme segue:

"Art. 2º Fica alterado o inc. XXIX e incluído os incs. XXXIII e XXXIV no caput e os §§ 18, 19 e 20 no art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973".

II - Fica alterado art.8º no PLCE nº 021/23, conforme segue:

"Art.19. Não haverá lançamento retroativo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) que decorrer do arolevamento de 2021." (NR)

III- Fica alterado o parágrafo único do art.9º no PLCE nº 021/23 , conforme segue:

"Parágrafo único. Ficam excetuados do caput deste artigo os artigos 1º, 6º, 8º e 10, que entram em vigor na data da publicação desta Lei Complementar".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi confeccionada por solicitação do Poder Executivo Municipal, para adequação técnica do projeto.

Vereador Idenir Cecchim (Líder do Governo)



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 01/11/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0647542** e o código CRC **66F733C3**.

Referência: Processo nº 118.00593/2023-82

SEI nº 0647542